
 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 Anexo B	1 RENDIMENTOS DA CATEGORIA B REGIME SIMPLIFICADO / ATO ISOLADO	2 ANO DOS RENDIMENTOS						
	Regime simplificado de tributação <input style="width: 30px;" type="text" value="01"/> Ato isolado <input style="width: 30px;" type="text" value="02"/> Profissionais, comerciais e industriais <input style="width: 30px;" type="text" value="03"/> Agrícolas, silvícolas e pecuários <input style="width: 30px;" type="text" value="04"/>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px; text-align: center;">01</td> <td style="width: 20px; text-align: center;">2</td> <td style="width: 20px;"></td> <td style="width: 20px;"></td> <td style="width: 20px;"></td> <td style="width: 20px;"></td> </tr> </table>	01	2				
01	2							

3	IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)
Sujeito passivo A - NIF <input style="width: 30px;" type="text" value="01"/>	Sujeito passivo B - NIF <input style="width: 30px;" type="text" value="02"/>

A	IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO
Este anexo respeita à atividade de herança indivisa? Sim <input style="width: 30px;" type="text" value="03"/> Não <input style="width: 30px;" type="text" value="04"/> Se assinalou SIM , indique o NIF da herança indivisa	
NIF do titular <input style="width: 30px;" type="text" value="05"/>	NIF da herança indivisa <input style="width: 30px;" type="text" value="06"/>
Código da tabela de atividades art.º 151.º do CIRS <input style="width: 30px;" type="text" value="07"/>	Código CAE (Rendimentos profissionais, comerciais e industriais) <input style="width: 30px;" type="text" value="08"/>
	Código CAE (Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários) <input style="width: 30px;" type="text" value="09"/>
B	POSSUI ESTABELECIMENTO ESTÁVEL? Sim <input style="width: 30px;" type="text" value="10"/> Não <input style="width: 30px;" type="text" value="11"/>

4	RENDIMENTOS BRUTOS (OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS)
----------	---

A	RENDIMENTOS PROFISSIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	VALOR
	Vendas de mercadorias e produtos	401 . . ,
	Prestações de serviços de atividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas	402 . . ,
	Rendimento das atividades profissionais especificamente previstas na Tabela do art.º 151.º do CIRS	403 . . ,
	Rendimentos de prestações de serviços não previstos nos campos anteriores	404 . . ,
	Propriedade intelectual (não abrangida pelo art.º 58.º do EBF), industrial ou de prestação de informações	405 . . ,
	Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo art.º 58.º do EBF - parte não isenta)	406 . . ,
	Saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais	407 . . ,
	Rendimentos de atividades financeiras (Códigos CAE iniciados por 64, 65 ou 66)	408 . . ,
	Serviços prestados por sócios a sociedades de profissionais do Regime de Transparência Fiscal	409 . . ,
	Resultado positivo de rendimentos prediais	410 . . ,
	Rendimentos de capitais imputáveis a atividade geradora de rendimentos da Categoria B	411 . . ,
	Subsídios à exploração	412 . . ,
	Outros subsídios	413 . . ,
	Rendimentos da Categoria B não incluídos nos campos anteriores	414 . . ,
	SOMA	. . ,

B	RENDIMENTOS AGRÍCOLAS, SILVÍCOLAS E PECUÁRIOS	VALOR
	Vendas de produtos com exceção das incluídas no campo 457	451 . . ,
	Prestações de serviços	452 . . ,
	Rendimentos de capitais imputáveis a atividades geradoras de rendimentos da Categoria B, rendimentos da propriedade intelectual, industrial ou prestação de informações, saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais	453 . . ,
	Resultado positivo de rendimentos prediais	454 . . ,
	Subsídios à exploração	455 . . ,
	Outros subsídios	456 . . ,
	Rendimentos decorrentes de vendas em explorações silvícolas plurianuais (art.º 59.º-D, n.º 1 do EBF)	457 . . ,
	Rendimentos de atividades agrícolas, silvícolas e pecuárias não incluídos nos campos anteriores	458 . . ,
	SOMA	. . ,

C	ACRÉSCIMOS AO RENDIMENTO	
	Acréscimo por não reinvestimento do valor realizado (art.º 31.º, n.º 6, do CIRS)	481 . . ,
	SOMA	. . ,

5	OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DAS REGRAS DA CATEGORIA A
----------	---

	A totalidade dos rendimentos auferidos resulta de serviços prestados a uma única entidade? Sim <input style="width: 30px;" type="text" value="01"/> Não <input style="width: 30px;" type="text" value="02"/>
	Em caso afirmativo, opta pela tributação segundo as regras estabelecidas para a categoria A? Sim <input style="width: 30px;" type="text" value="03"/> Não <input style="width: 30px;" type="text" value="04"/>

6 RETENÇÕES NA FONTE E PAGAMENTOS POR CONTA															
Rendimentos sujeitos a retenção				Retenções na fonte				Pagamentos por conta							
601				602				603							
Identificação das Entidades que Efetuaram as Retenções e Respetivos Valores															
NIF			Valor			NIF			Valor						
604			.			605			.						
606			.			607			.						
608			.			609			.						
610			.			611			.						
7 ENCARGOS															
A NATUREZA				Rendimentos profissionais, comerciais e industriais				Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários							
Contribuições obrigatórias para regimes de proteção social				701				702							
Quotizações para ordens profissionais				703				704							
Despesas de valorização profissional				705				706							
Quotizações sindicais				707				708							
Importâncias a que se refere o art.º 27.º do CIRS (profissões de desgaste rápido)				709				710							
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas				711				712							
Gastos previstos no art.º 41.º do CIRS (deduções rendimentos prediais)				713				714							
Encargos com viaturas, motos e motociclos				715				716							
Deslocações, viagens e estadas				717				718							
Despesas de representação				719				720							
Outras despesas indispensáveis à formação do rendimento				721				722							
SOMA				.				.							
B IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES A QUEM FORAM PAGAS CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA REGIMES DE PROTEÇÃO SOCIAL															
NIF DAS ENTIDADES				Valor				NIF DAS ENTIDADES				Valor			
751				.				752				.			
753				.				754				.			
755				.				756				.			
C IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES A QUEM FORAM PAGOS PRÉMIOS DE SEGUROS DE PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO															
Profissão/ Código	Valor			NIF Português			País		Número fiscal (UE ou EEE)						
761	.														
762	.														
763	.														
764	.														
D IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS COM GASTOS PREVISTOS NO ART.º 41.º DO CIRS															
Identificação matricial dos prédios						Valor									
Freguesia (código)		Tipo	Artigo		Fração/Secção		Parte %	Rendimentos profissionais, comerciais e industriais			Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários				
							771	.			772				
8 ALIENAÇÃO E/OU AFETAÇÃO DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS															
Indique se no ano a que respeita a declaração:															
Houve alienação de imóveis ? Sim <input type="checkbox"/> 01 Não <input type="checkbox"/> 02 Houve afetação de imóveis a atividade empresarial ou profissional ? Sim <input type="checkbox"/> 03 Não <input type="checkbox"/> 04															
Se assinalou o campo 01 ou 03 identifique os imóveis:															
Identificação Matricial dos Prédios e Respetivos Valores															
Freguesia (código)		Tipo	Artigo		Fração/Secção		Parte %	Código	Valor de venda/afetação		Campo Q4	Valor definitivo		Art.º 139.º do CIRC	
801									.			.		<input type="checkbox"/>	
802									.			.		<input type="checkbox"/>	
803									.			.		<input type="checkbox"/>	
9 MAIS-VALIAS - CONCRETIZAÇÃO DO REINVESTIMENTO DO VALOR DE REALIZAÇÃO (VALOR REINVESTIDO NO ANO N)															
Ativos fixos tangíveis				Ativos intangíveis				Ativos biológicos não consumíveis							
901				902				903							
904				905				906							
907				908				909							

10 PARTES SOCIAIS ADQUIRIDAS AO ABRIGO DO REGIME DE NEUTRALIDADE FISCAL													
A ALIENAÇÃO DAS PARTES SOCIAIS (Art.º 38.º, n.º 3, do CIRS) OU PERDA DA QUALIDADE DE RESIDENTE (Art.º 10.º-A, n.ºs 1 e 3, do CIRS)													
1 - No ano a que respeita a declaração ocorreu a alienação das partes sociais antes de decorridos 5 anos após a data da entrada de património para a realização do capital da sociedade?													
Sim				01		Não				02			
2 - Se no ano a que respeita a declaração ocorreu a transferência da residência para fora do território português e é detentor de partes sociais abrangidas pelo regime de neutralidade fiscal previsto no art.º 38.º do CIRS, indique se à data da alteração da residência decorreram menos de 5 anos desde a data da entrada do património para realização do capital da sociedade:													
Sim				03		Não				04			
Se assinalou os campos 01 ou 03 (Sim) deve preencher o quadro B													
B MAIS-VALIAS OU MENOS-VALIAS DAS PARTES SOCIAIS (Art.º 38.º e art.º 10.º-A, n.ºs 1 e 3, do CIRS)													
Entidade emitente		Códigos	Número de títulos	% Capital social	Realização			Aquisição			Despesas e encargos		
					Ano	Mês	Valor	Ano	Mês	Valor			
1001							. . ,			. . ,	. . ,		
1002							. . ,			. . ,	. . ,		
1003							. . ,			. . ,	. . ,		
SOMA							. . ,			. . ,	. . ,		
C TRANSFERÊNCIA DA RESIDÊNCIA PARA FORA DO TERRITÓRIO PORTUGUÊS													
3 - Se assinalou o campo 03 do quadro 10A, indique o local de destino:													
Estado membro da UE ou do EEE				05		Outro território ou país				06			
4 - Se preencheu o campo 05 e caso o saldo das operações discriminadas no quadro B seja positivo, indique a modalidade de pagamento pretendida:													
07		Imediato [art.º 10.º-A, n.º 3, al. a), do CIRS]			08		Diferido [art.º 10.º-A, n.º 3, al. b), do CIRS]			09		Fracionado [art.º 10.º-A, n.º 3, al. c), do CIRS]	
11 PREJUÍZOS FISCAIS A DEDUZIR EM CASO DE SUCESSÃO POR MORTE													
Verificando-se a situação prevista no art.º 37.º do CIRS, identifique o autor da sucessão: Número de Identificação Fiscal 1101				Ano		Rendimentos profissionais, comerciais e industriais			Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários				
				1102		1103	. . ,	1104	. . ,	1105	. . ,	1106	. . ,
				1107		1108	. . ,	1109	. . ,	1110	. . ,	1111	. . ,
				1112		1113	. . ,	1114	. . ,	1115	. . ,	1116	. . ,
				1117		1118	. . ,	1119	. . ,	1120	. . ,	1121	. . ,
				1122		1123	. . ,	1124	. . ,	1125	. . ,	1126	. . ,
12 TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA													
Despesas não documentadas (art.º 73.º, n.º 1, do CIRS)								1201		. . ,			
Importâncias pagas a não residentes (art.º 73.º, n.º 6, do CIRS)								1202		. . ,			
SOMA										. . ,			
13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
A IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE PAGARAM SUBSÍDIOS													
NIF das entidades		Subsídios destinados à exploração	Subsídios não destinados à exploração										
			N		N-1		N-2		N-3		N-4		
		. . ,	. . ,		. . ,		. . ,		. . ,		. . ,		
		. . ,	. . ,		. . ,		. . ,		. . ,		. . ,		
B TOTAL DAS VENDAS / PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS RENDIMENTOS													
		Do ano N			Do ano N-1			Do ano N-2					
Vendas		1301	. . ,		1302	. . ,		1303	. . ,				
Prestações de serviços e outros rendimentos		1304	. . ,		1305	. . ,		1306	. . ,				
SOMA		. . ,			. . ,			. . ,					
C RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLUÍDOS NO QUADRO 4													
NIF da entidade pagadora	Campos do Quadro 4	Rendimentos	N.º anos	NIF da entidade pagadora	Campos do Quadro 4	Rendimentos	N.º anos						
		. . ,				. . ,							
14 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE / NÃO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE													
Cessou a atividade ? Sim 01 Não 02 Em caso afirmativo indique a data: 03													
Ano Mês Dia													
No ano a que respeita a declaração ocorreu a transmissão da totalidade do património afeto ao exercício de atividade empresarial e profissional para a realização de capital social nos termos do art.º 38.º do CIRS? Sim 04 Não 05													
Se preencheu o campo 04, identifique a sociedade beneficiária:													
NIF Português				País		Número fiscal (UE ou EEE)							
No ano a que respeita a declaração não exerceu atividade nem obteve rendimentos da categoria B 06													